



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-SEMJEL,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E WSP SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.942.413/0001-34, estabelecida na Rua São Luiz, 164 – Aeroporto Velho, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON PINOW ZAMINHAN** titular da cédula de identidade nº. 995303-SSP/MT e CPF (MF) nº 650.528.621-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 012/2021-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Quarta do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL) – Ficha 1811 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 1.500, do contrato nº 012/2021 – SEMJEL, segundo o que prevê o Lei nº 21.455/2021 de 24 de dezembro de 2021 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 012/2021 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 14 de fevereiro de 2022.

Esequiel Aquino de Azevedo

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2021-GAP/PMS